



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO: 07/2025

Licitação nº 07/2025 ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) na opção “licitações – cadastro de proposta”.

Início de acolhimento das propostas: **25/03/2025 às 08h00**

Fim de acolhimento das propostas: **04/04/2025 às 08:00**

Abertura das propostas: **04/04/2025 às 08h10**

Início da disputa: **04/04/2025 às 09h00.**

Modo de Disputa: **Aberto e fechado.**

### 1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, conforme as especificações dispostas no Termo de Referência - ANEXO I, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”- BLL, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Projeto de Resolução 236/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico, será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### 1.1.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sito à Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP – CEP: 06816-000, e-mail: [compras@cmembu.sp.gov.br](mailto:compras@cmembu.sp.gov.br), endereço eletrônico <http://www.cmembu.sp.gov.br>, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 17:00h, ou pelo telefone (11) 4785-1555.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O objeto da presente Licitação é a aquisição de gêneros alimentícios: café à vácuo em pacote de 500 gramas, açúcar refinado em pacote de 01 kg, chá mate em caixa de 250 gramas, e adoçante líquido em frasco de 100 ml, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme informações do Anexo I - Termo de Referência.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

**3.1.** A despesa de contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.30-07 – Gêneros de Alimentação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. **A participação será destinada exclusivamente às empresas enquadradas como ME/EPP nos termos da Lei Complementar 123/06**

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bll.org.br/> ou (41) 3097-4600, suporte ao fornecedor.

**4.3.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes, do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.4.** O provedor do sistema eletrônico, poderá cobrar pelos custos, da utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

**4.5.** A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.6.2.** Que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

**4.6.3.** Estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.6.4.** Que se enquadrem nas vedações contidas no artigo Nº 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**4.6.5.** Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal, ressalvado o conteúdo da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.6.6.** Sob a forma de consórcio ou grupo de empresas por se tratar de objetos de pequenos vultos e complexidades (Inciso XXII do Art 6º da Lei 14.133/21);

**4.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.7.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.8.** O cadastramento do licitante, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.8.1. Instrumento Particular de Mandato**, outorgando à operador devidamente credenciado



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Anexo VII).

**4.8.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação revistas no Edital, conforme modelo da Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VII).

**4.8.3.** Especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com o edital, constando preço e marca e em caso de itens específicos, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

**4.8.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante **Vencedor do Certame**, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**4.9.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006 ou normas pertinentes.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através, do **Instrumento de Mandato**, previsto no Item 4.8.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente, encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

**5.8.** Caberá ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de Acesso, ainda que por terceiros estando sujeito as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

**5.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na opção “licitações – cadastro de proposta”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** A licitante, responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**6.4.** Cada representante credenciado, poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**6.5.** O envio da proposta, vinculará a licitante, ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

**6.6.1.** Havendo alguma restrição, com referência ao item 6.6, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Artigo 43, §1º, Lei Complementar Nº 123/2006.

**6.6.2.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no Item 6.6.1, implicará decadência, do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no , §5º do Artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.** Incumbirá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens, emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.8.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

apresentadas, o que somente ocorrerá, após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante, melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.11.** É vedado ao fornecedor, identificar-se em sua proposta, ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**6.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** Valor unitário e valor total do lote;

**8.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações como a marca e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) conforme exigência especificada no Termo de Referência;

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** Nos valores propostos, estarão inclusos, todos os custos operacionais constantes no presente objeto, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**8.3.1** A Licitante, deverá arcar com o ônus, decorrente de eventual equívoco, no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 98, parágrafo único, da Lei N° 14.133/2021.

**8.4.** A Licitante, é a única responsável, pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**8.5.** Se o regime tributário da empresa, implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**8.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

**8.8.** O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário, previsto no Edital e no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**9.1.1.** A não anexação, de proposta escrita, não inabilitará o licitante, para participar do pregão.

**9.2.** O PREGOEIRO, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas, no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada, a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2** A desclassificação, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3** A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema, ordenará automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema, disponibilizará campo próprio, para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** Aberta, a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema, para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.6.** Só serão aceitos lances, cujos valores forem inferiores, ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, até o limite mencionado no Item “9.19”.

**9.7.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o Modo de Disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.8.** Se ocorrer, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.9.** O descumprimento, no disposto no item anterior, implicará na desclassificação do licitante.

**9.10.** Fica a critério, do PREGOEIRO, a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**9.11.** Durante o transcurso, da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.12.** O valor de diferença entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) ou a critério do pregoeiro em conformidade ao Art. 57 da Lei 14.133/21.

**9.13.** No caso de desconexão, com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico, poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO e quando será possível a sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.14.** Quando a desconexão, persistir por tempo superior a 10 minutos, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado, que será disponibilizado no acesso público, juntamente com o edital.

**9.15.** O PREGOEIRO, poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

**9.15.** O sistema, informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.16.** Os documentos relativos à habilitação, deverão ser digitalizados e anexados, no site da BLL, em campo próprio no sistema.

**9.17.** A anexação incorreta, dos documentos, de que trata o item anterior, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante.

**9.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o PREGOEIRO, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será Adjudicado, ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO**.

**10.1.1.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**10.1.2.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**10.1.2.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no limite mencionado no subitem “10.1.2”.

**10.1.2.2.** O PREGOEIRO, anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo PREGOEIRO, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.3.** Em caso de empate, será aberto o tempo de 05 (cinco minutos) automaticamente através do sistema, para que as empresas que deram lances iguais desempatem, conforme Inciso I do Artigo 60 da Lei Federal N° 14.133/2021.

**10.4.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

**10.5.** Encerrada a Sessão Pública, o sistema gerará **Ata Circunstanciada**, na qual estarão registrados, todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

- 11.1.** Encerrada a Etapa de Negociação, o PREGOEIRO, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no, Inciso III do Art. 17 da lei 14.133/2021.
- 11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.** Qualquer interessado, poderá requerer que se realizem diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4.** Na hipótese, de necessidade de suspensão da Sessão Pública, para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5.** O PREGOEIRO, convocar o licitante, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.** O prazo estabelecido, poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRO.
- 11.6.1.** Dentre os documentos, passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta, deverão refletir com fidelidade, os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.8.** O PREGOEIRO, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado.
- 11.9.** Erros no preenchimento da proposta, não constituem motivo, para a desclassificação do licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo PREGOEIRO, desde que não haja majoração do preço.
- 11.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo, se limita a sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas.
- 11.9.2.** Considera-se, erro no preenchimento da proposta passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.10.** Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita, do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11.** Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o PREGOEIRO, examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12.** Havendo necessidade, o PREGOEIRO, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.13.** Sempre que a proposta, não for aceita, e antes de o PREGOEIRO, passar à proposta subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

estabelecida, se for o caso.

**11.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRO, verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. HABILITAÇÃO**

### **12.1. HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o PREGOEIRO, ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**12.1.1.** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e extraídos dos documentos indicados no Item 4, deste Edital;

**12.1.2.** Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada, pelo PREGOEIRO, na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**12.1.3.** A licitante, poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BLL ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo PREGOEIRO, no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria Sessão Pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

**12.1.4.** A Administração Pública, não se responsabilizará, pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “12.1.2”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “12.1.3”, ambas deste subitem 12.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “12.1.2” e “12.1.3.”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**12.1.5.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “12.1.3.”, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias, após o encerramento da Sessão Pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

**12.1.6.** Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por Servidor da Administração Pública; ou

**12.1.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.1.8.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Havendo necessidade, de maior prazo, para analisar os documentos exigidos, o PREGOEIRO, suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário, para sua continuidade.

**12.1.9.** Por meio de aviso, lançado no sistema, o PREGOEIRO, poderá informar às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante Vencedora, utilizando opção



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

disponibilizada no próprio sistema para tanto. O PREGOEIRO, deverá ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**12.1.10.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34 da Lei Federal N° 11.488/2007, será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

**12.1.10.1.** A prerrogativa abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita no Item 4.9.

**12.1.11.** Constatado o atendimento às exigências de Habilitação, fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.1.12.** Será inabilitado o licitante, que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.1.13.** Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.2.1.** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.3.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.3.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.2.5.** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo 107 da Lei N° 5.764/1971;

**12.2.6.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.2.7.** Os documentos acima, deverão estar acompanhados, de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

- 12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.9.** Caso o licitante, detentor do menor preço, seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 12.4.1.** Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, observada a Súmula Nº 50 TCE/SP. Para as empresas em recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
  - 12.4.1.1.** Para as empresas que optarem de participar, através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - 12.4.1.2.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 12.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 12.4.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 12.4.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.4.4.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.4.5.** A comprovação da boa situação financeira através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, são necessárias visto que os itens descritos no Objeto, deverão ser entregues em parcelas, pelo período de 12 (doze) meses e de acordo com a necessidade da administração da Câmara Municipal.

**12.4.6.** A não comprovação do Balanço Patrimonial não desabilita a participação das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, no entanto, para efeito de contratação, será necessária a comprovação do referido balanço, conforme previsto no art. 4º do Decreto 8.538/2015, que regulamenta os Arts. 42 a 45 e Arts. 47 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

### 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.5.1.1.** A comprovação exigida no item acima deve demonstrar que a empresa licitante, já tenha fornecido materiais compatíveis e similares com o objeto dessa licitação.

**12.5.1.2.** Entende-se por “prazos compatíveis e similares” àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término) de no mínimo 12 (doze) meses de prestação de serviços ;

**12.5.1.3.** Entende-se por “quantidades compatíveis e similares” àqueles superiores à 50% do objeto desta licitação.

**12.5.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar, documento que informe o telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

**12.5.2.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**12.5.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.5.4.** Declaração, conforme modelo do Anexo III, comprovando que a licitante tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

licitação, conforme especificado no Inciso VI, Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** A **Proposta Final** do licitante, declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2.** Apresentar o valor final, devidamente ajustado ao lance vencedor;

**13.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração, no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**13.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

**13.4.** O valor da proposta final, deverá ser expresso, em número decimal e escrito por extenso.

**13.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.6.** A proposta final, deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o PREGOEIRO ou o sistema, automaticamente, informará às licitantes, por meio de mensagem, que poderão interpor recurso. Será concedido o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**14.2.** Acolhidas às razões recursais, pelo PREGOEIRO, este retornará a Sessão do Pregão, para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

**14.3.** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o PREGOEIRO, encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e Adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e Homologará o procedimento licitatório.

**14.4.** O recurso contra decisão do PREGOEIRO, não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à Autoridade Superior, designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**14.5.** Decididos os recursos, a Autoridade Competente, fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**14.6.** A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, ao vencedor.

**14.7.** O não, oferecimento de razões, no prazo desta condição fará deserto o recurso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

**14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem contudo, ser autorizada a sua retirada do Órgão, sob qualquer pretexto.

### **15. ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

### **16. HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Compete a Autoridade Competente, Homologar, o PREGÃO.

**16.2.** A partir do ato de homologação, será fixado, o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o contrato.

### **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A proponente vencedora desta Licitação, deverá comparecer na Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, para assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** deste processo de licitação, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. A assinatura poderá também ser realizada de forma digital. Neste caso, a CONTRATANTE enviará no e-mail da CONTRATADA o respectivo termo para a assinatura.

**17.2.** Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**17.3.** O Setor de Licitações, poderá enviar o contrato, via correio, para a proponente adjudicatária, devendo, a proponente adjudicatária, devolver as vias devidamente assinadas.

**17.4.** Para a assinatura do contrato, o Setor de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**17.5.** Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**17.6.** A recusa injustificada, de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a, às sanções previstas neste Edital.

### **18. REGIME DE EXECUÇÃO**

**18.1.** O regime de execução dos serviços será na modalidade de MENOR PREÇO (Artigo 6º, inciso XLI da Lei Nº 14.133/2021).

### **19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

**20.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** Constam da Minuta de Contrato, que compõe o ANEXO IV, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

## **24. DA DISPENSA DE GARANTIA**

**24.1.** Não será exigida, a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

## **25. DAS SANÇÕES**

**25.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**25.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme predispõe o Inciso V do Artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**25.3.** Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

**25.4.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Retenção de pagamentos.

**25.5.** Nos casos de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou inexecução contratual, a CONTRATADA ficará sujeita:

**25.5.1.** Até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**25.5.2.** Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**25.5.3.** O atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias, será considerado como inexecução contratual.

**25.6.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**25.7.** O(A) proponente que dentro do prazo previsto neste Edital, não encaminhar a



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

**25.8.** As multas, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**25.9.** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

**25.10.** Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas, nos itens precedentes, o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

### **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme Artigo 164 da Lei Nº 14.133/2021.

**26.2.** A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, somente pela plataforma de pregão eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**26.3.** Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao PREGOEIRO, em até 03 (três) dias úteis, anteriores à data para a abertura da Sessão Pública.

### **27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**27.1.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos, neste artigo, em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**28.3.** A Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, poderá, antes de assinado o contrato, desistir da contratação, sem que caiba direito a qualquer indenização por parte do licitante vencedor ou demais participantes.

**28.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis, a exata compreensão de sua proposta e a



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

aferição da sua qualificação.

**28.5.** O proponente assume o custo, para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**28.6.** A apresentação da Proposta de Preços, implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**28.7.** O proponente, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados, em qualquer fase do PREGÃO.

**28.8.** A adjudicação do item deste PREGÃO, não implicará em direito à contratação.

**28.9.** Ao PREGOEIRO ou Autoridade Superior, é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar, originariamente da proposta.

**28.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente adjudicatário, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**28.11.** Os casos omissos, neste EDITAL DE PREGÃO, serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

## **29. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**29.1.** Seguem os anexos do presente Edital, como parte integrante do mesmo:

**29.1.1.** Termo de Referência (ANEXO I);

**29.1.2.** Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);

**29.1.3.** Modelo de Declaração, com os requisitos de habilitação (ANEXO III);

**29.1.4.** Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (ANEXO IV);

**29.1.5.** Modelo de Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V);

**29.1.6.** Modelo de declaração para microempresas ou empresas de pequeno porte (ANEXO VI).

**29.1.7.** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (ANEXO VII)

**29.1.8.** Declaração de habilitação social (Anexo VIII)

## **30. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**30.1** O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

## **31. DO FORO**

**31.1.** O Foro da Embu das Artes-SP, será o competente, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Embu das Artes, 24 de março de 2025.

Abel Rodrigues Arantes  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

#### 1) Objeto:

O objeto da presente Licitação é a aquisição de gêneros alimentícios: café à vácuo em pacote de 500 gramas, açúcar refinado em pacote de 01 kg, chá mate em caixa de 250 gramas, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme informações do Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.** As quantidades estimadas estão considerando o período de 12 meses, sendo este o mesmo período de vigência do(s) contrato(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s).

**1.2.** Segue abaixo as especificações mínimas e quantitativos máximos exigidos:

Item	Material	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Unitário Médio
1	AÇUCAR REFINADO 1 KG	Produto obtido do suco da cana de açúcar, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente.	2.000	PACOTE 1 KG	R\$ 4,82
2	CAFÉ EMBALADO À VACUO 500 GRAMAS	Café Tradicional Torrado e Moído, embalado à vácuo, Constituído de Café Tipo 6 Na Classificação Oficial Brasileira-COB; Obedecendo Resolução Saa 19, de 05/04/2010; Com Embalagem Alto Vácuo (tijolinho); Rotulagem Impressa no Pacote; Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café, da ABIC em plena validade ou Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas; Validade Mínima Na Data Da Entrega de (11) Onze Meses; Devendo Obedecer As Exigências da Portaria SDA Nº 570 de 9 de maio de 2022 (não aceitável Café Fora de Tipo). <b>A qualidade exigida do produto é condição indispensável para celebração do respectivo instrumento contratual.</b>	2.000	PACOTE 500 G	R\$ 28,22



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

3	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR	Chá; de Erva Mate Queimado Ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Torra média e Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Cartonada com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e número de registro no órgão competente.	600	UNID	R\$ 6,12
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SUCRALOSE - FRASCO DE 100 ML	Adocante Dietetico; Liquido; Composto de Sucralose, Acesulfame de Potassio, Agua, Sorbitol, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Frasco Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 28 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	50	UNID	R\$ 10,24

**1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas, conforme disposto no § 1º do Art. 140 da Lei 14.133/21.**

## 2) Justificativa:

Os gêneros alimentícios serão usados no preparo de café e chá, para o consumo dos servidores e visitantes da Câmara Municipal de Embu das Artes.

Considerando que o estoque dos gêneros alimentícios adquiridos no ano anterior já está próximo do fim, recomenda-se que se faça novo processo licitatório para aquisição dos produtos.

## 3) Fundamento da Contratação

Os itens requisitados são essenciais para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Embu das Artes.

As características técnicas e quantidades estimadas apresentadas neste edital e em seus anexos são resultado de análises baseadas no histórico de consumo e nas especificações de editais de outros órgãos públicos que lograram êxito em suas contratações.

Destaca-se ainda que não é possível a definição exata das quantidades a serem consumidas.

## 4) Descrição Da Solução

### a)Especificação Técnica:

Indicação da descrição, marca e fabricante e os aspectos técnicos relevantes. Certificação de conformidade com normas sanitárias e ambientais vigentes.

### b)Quantidade e Frequência de Fornecimento:

Estima-se uma frequência quadrimestral de requisições dado a capacidade de Almoxarifado contextualizada com a média de consumo.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

Os pedidos mínimos serão requisitados nas seguintes quantidades:

Lote	Quant	Descrição
1	350	Açúcar – Embalagem de 01 Kg
2	200	Café em Pó – Embalagem de 500 g
3	100	Chá Mate – Embalagem de 250 g
4	25	Adoçante líquido – 100 ml

### c) Garantia de Qualidade e Durabilidade:

As especificações apresentadas são resultado de uma pesquisa de mercado com objetivo de adquirir produtos de alta qualidade e durabilidade. Para atendimento de tal, são requeridos certificações ISO e adequação ao padrão ABNT no processo de fabricação, entre outras características que garantam a qualidade dos produtos.

A administração poderá requisitar a qualquer momento, os laudos exigidos na descrição do item 01 do presente Termo de Referência para comprovação da qualidade dos produtos solicitados.

### d) Logística e Distribuição:

A responsabilidade do transporte dos produtos até a Câmara Municipal de Embu das Artes, bem como a devolução, caso os produtos estejam em desacordo com as especificações é da empresa Contratada. O armazenamento e distribuição para uso será realizado pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal. Prazos e condições de entrega e recebimento estão constantes no edital e seus anexos.

### e) Prazo de Validade:

Os itens requeridos têm prazo de validade diversos, de acordo com suas especificações e características.

## 5) Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação estão constantes no edital e seus anexos.

## 6) Modelo de Execução Do Objeto

O fornecimento dos materiais requeridos se dará a partir da requisição apresentada pela Câmara Municipal de Embu das Artes. O êxito da contratação se dará com o devido atendimento da demanda, nos padrões e prazos elencados no edital e seus anexos.

## 7) Modelo de Gestão do Contrato:

O Gestor/responsável será o Sr. André Esquintes Sanchez, nomeado e deverá acompanhar, no ato do recebimento: o atendimento aos prazos, o enquadramento do material ao Termo de Referência e a proposta vencedora; as características de entrega (embalagem, integridade física dos materiais, etc.) e proceder o recebimento provisório e definitivo, bem como reportar à Contratada e à Direção eventuais intercorrências.

## 8) Critérios de Medição e Pagamento:

A medição será realizada com base na quantidade de itens entregues. As condições de pagamento são apresentadas no edital e seus anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

### **9) Formas e Critério de Seleção do Fornecedor**

A seleção do fornecedor se dará a partir de licitação, na modalidade pregão, para fornecimento de forma parcelada, sob o critério de menor preço.

### **10) Critérios de Parcelamento:**

Optou-se pela possibilidade de oferta dos licitantes por lote, de forma a buscar a melhor condição de preço e melhor acondicionamento no almoxarifado, visto a limitação da capacidade de estoque.

### **11) Local de Entrega:**

As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Embu das Artes, sito à Rua Marcelino Pinto Teixeira 50, Embu das Artes-SP, durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 16h00m, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte. Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com as necessidades da CÂMARA, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

Os pedidos de fornecimento serão enviados à CONTRATADA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado no Contrato. Não é obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os materiais devem ser de primeira qualidade, de procedência idônea e atenderem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **12) Obrigações da Contratada:**

- a. Responsabilizar-se, por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- b. Responder integralmente, pelas obrigações contratuais, nos termos do Artigo Nº 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA, intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- c. Responsabilizar-se, por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como por



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

qualquer acidente do qual possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

- d. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, pela CONTRATADA, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- e. Ressarcir, todos os danos causados ao CONTRATANTE, as pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.
- f. Zelar, pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.
- g. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- h. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na Proposta Ofertada, sob pena de recusa do recebimento.
- i. Responsabilizar-se, pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos, pelo tempo fixado, na legislação pertinente.

### **13) Obrigações da Contratante:**

- a. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no cumprimento do objeto.

### **14) Adequação Orçamentária:**

As despesas do Pregão Eletrônico 02/2025 estão estimadas em R\$ 58.129,40 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), na dotação orçamentária 3.3.90.30. – Materias de Consumo.

### **15) Pagamento:**

O pagamento, será proporcional, à parcela de materias entregues e será feito em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e mediante confirmação de recebimento definitivo dos materias, atestado por servidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 FORMULÁRIO DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: .....  
ENDEREÇO: .....  
CIDADE:.....ESTADO:.....  
CNPJ N.: .....

**Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta, relativa à Licitação em referência, destinada a presente licitação que tem por objeto é a aquisição de gêneros alimentícios: café à vácuo em pacote de 500 gramas, açúcar refinado em pacote de 01 kg, chá mate em caixa de 250 gramas, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme informações do Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital, conforme as especificações dispostas, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.**

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Quant	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR REFINADO 1 KG			2.000	PACOTE 1 KG	R\$	R\$
2	CAFÉ EMBALADO À VACUO 500 GRAMAS			2.000	PACOTE 500 G	R\$	R\$
3	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR			600	UNID	R\$	R\$
4	ADOÇANTE LÍQUIDO – 100 ML			50	UNID	R\$	R\$

LOTE \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_

### **A Participação será por lote.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, e mediante apresentação da documentação mencionada no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa\_\_\_(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, cujo objeto é **a aquisição de gêneros alimentícios: café à vácuo em pacote de 500 gramas, açúcar refinado em pacote de 01 kg, chá mate em caixa de 250 gramas**, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal da Estância Tuística de Embu das Artes. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

## **ANEXO IV** **MINUTA DO CONTRATO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 06.097.889/0001-53, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes - SP, CEP: 06816-000, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, Senhor Gilson Balbino de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado, nesta cidade de Embu das Artes - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e  
., CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr°/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico Nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	QUANT.	DESC.	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O Objeto do presente contrato, é a aquisição de gêneros alimentícios: café à vácuo em pacote de 500 gramas, açúcar refinado em pacote de 01 kg, chá mate em caixa de 250 gramas e adoçante líquido em frasco de 100 ml, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes. Conforme Especificações Técnicas, constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Nº 02/2025, Processo Nº 07/2025, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**1.2.** O detalhamento e especificação dos materiais adquiridos, estão elencados no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

**1.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras e Licitações, da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

**1.4.** A CONTRATADA, declara expressamente, sob as penas da Lei, que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta, à execução da empreitada, do objeto deste Contrato.

**1.5.** Caberá à CONTRATADA, fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os pedidos da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

**1.6.** A inobservância dos prazos, estipulados neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades, previstas no presente instrumento.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO**

**2.1.** O CONTRATANTE, por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da CONTRATADA a importância de R\$-\_\_\_\_\_, referente a:\_\_\_\_\_.

**2.2.** O pagamento, será proporcional, à parcela de matérias entregues e será feito em até 10 (dez) dias após a apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA e mediante confirmação de recebimento definitivo dos materiais, atestado por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

**2.3.** O preço total suprarreferido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, salvo as hipóteses previstas em lei.

**2.4.** A CONTRATADA, deverá efetuar a cobrança diretamente ao CONTRATANTE, sendo vedada a cobrança por meio de rede bancária ou por terceiros.

**2.5.** O CONTRATANTE, poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

**2.6.** No ato do pagamento de cada parcela neste instrumento Contratual, poderão ser retidos pelo CONTRATANTE, os valores relativos a eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo CONTRATANTE, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas à CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**2.7.** Fica a CONTRATADA responsável pelo destaque na NF/Fatura dos impostos a serem retidos na fonte, sejam eles, INSS, IRRF e demais, seguindo a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

**2.8.** No caso da execução, não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o CONTRATANTE fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a(s) multa(s) prevista(s) neste instrumento particular de contrato administrativo.

**2.9.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão a conta **3.3.90.30 - Materias de Consumo**.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais, serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 7



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

(sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pela CONTRATADA.

**4.1.1.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor de Almojarifado, que se dará após a devida conferência. O recebimento definitivo, poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do material.

**4.1.2.** As Autorizações de Fornecimento, serão enviados à CONTRATADA, por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado neste contrato.

**4.1.3.** A CONTRATADA, não é obrigada, a solicitar todos os itens ou quantidade mínima, em cada Autorização de Fonecimento.

**4.2.** As entregas, serão realizadas no endereço da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sito à Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50, Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes, SP, durante o expediente normal de trabalho, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h30m , sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os custos de transporte.

**4.2.1.** Os materiais, deverão ser entregues , na embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

**4.2.2.** Os materiais, deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção, durante o transporte e o armazenamento.

**4.2.3.** Os materiais, devem ser de **Primeira Qualidade**, de procedência idônea e atenderem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1.** O Contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, em **XX de XXXXX DE 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 113 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

**5.2.** O objeto deste Contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa, autorização da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

**6.1.** O Gestor do Contrato, responsável pela fiscalização do objeto, será o Senhor André Esquiante Sanches, Contador, nomeado através do Ato da Presidência Nº 01/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, que fará a gestão mediante a análise periódica da execução, por meio das Liquidações e Ordens de Pagamento geradas pelo sistema.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Responsabilizar-se, por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**7.2.** Responder integralmente, pelas obrigações contratuais, nos termos do Artigo Nº 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA,



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

**7.3.** Responsabilizar-se, por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como por qualquer acidente do qual possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, pela CONTRATADA, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**7.5.** Ressarcir, todos os danos causados ao CONTRATANTE, as pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

**7.6.** Zelar, pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

**7.7.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.8.** Entregar o material, nos exatos termos constantes no Edital e na Proposta Ofertada, sob pena de recusa do recebimento.

**7.9.** Responsabilizar-se, pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos, pelo tempo fixado, na legislação pertinente.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.2.** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no cumprimento do objeto

### **9. CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

**9.1.** A CONTRATADA, é responsável direta e exclusivamente, pela execução do Objeto deste Contrato e conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

**9.2.** A CONTRATADA, é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para o fornecimento dos materiais, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A Rescisão Contratual, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

**10.2.** O não cumprimento, de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**10.3.** O cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**10.4.** A lentidão constante, no cumprimento das obrigações, levando o CONTRATANTE a Comprovar, a falta de interesse da CONTRATADA;

**10.5.** O cometimento reiterado, de faltas na sua execução;

**10.6.** A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

**10.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

a execução do Contrato;

- 10.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Máxima Autoridade, da esfera administrativa, do órgão CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo, a que se refere o contrato;
- 10.9.** A ocorrência, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 10.10.** A inexecução, total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE.
- 10.11.** A Rescisão Contratual, poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo, em Processo Administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- 10.12.** A Rescisão Contratual, poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.
- 10.13.** No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorridos dos serviços ou parcelas já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 11.1.** O objeto deste Contrato, será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no Artigo 40 da lei Nº 14.133/2021.
- 11.2.** Fica incumbido, o servidor designado, Senhor André Esquiante Sanches, Contador, como Gestor do Contrato, pela fiscalização do fornecimento dos produtos, pela CONTRATADA.
- 11.3.** O recebimento do objeto deste Contrato, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, provisório ou definitivo, não exclui ou isenta a CONTRATADA, da responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de EMBU DAS ARTES, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Caberá ao CONTRATANTE, providenciar por sua conta, a Publicação do Extrato do Presente Contrato e de seus aditamentos, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e dentro do prazo legal.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

- 14.1.** Aplicam-se a este Contrato, as sanções estipuladas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

**15.1.** A CONTRATADA, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**16.1.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA, empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**17.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CÂMARA MUNICIPAL**, por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo, conforme o Artigo 50, da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**17.2.** Conforme prevê o Artigo 6º da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), obriga-se a **CONTRATADA**, a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CÂMARA MUNICIPAL**, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DE CONTRATO.**

**18.1.** A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, nomeia o Senhor André Esquiante Sanchez, contador, como Gestor de Contrato, conforme Ato da Presidência Nº 01/2023.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes, o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza, os efeitos legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

Embu da Artes, XX de XXXX de 2025.

Abel Rodrigues Arantes  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

CONTRATADA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG Nº	RG Nº



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo, até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

Embu da Arte, XX de XXXX de 2024.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### PELO CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PELA CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO V**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

## **Modelo de declaração do Artigo 7º da Constituição Federal**

### **DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o Nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao §1º do Artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº. , residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de.....

Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicilio fiscal), **e de que não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos

§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, para tanto, eu, representante/proprietário subscrevo e assino a presente. **DECLARO**, ainda, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que no ano-calendário da presente licitação não existem contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00).

Local e data, \_\_\_de \_\_\_\_\_de

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Representante/Proprietário



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

....., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de....., Estado de ....., CEP ....., interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo nº 1476/2024, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura

Representante/Proprietário



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000  
TELEFONE: (11) 4785-1555

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, registrada sob o  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

---

**Assinatura**

**Nome**

**RG**